

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
1		
2	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Atual 2023
3	CAPÍTULO I	
4	Serviços administrativos diversos	
5	1 — Reprodução de processos por página	
6	1.1 — Em suporte analógico (papel)	
7	a) A4—preto e branco	0,30 €
8	b) A4—a cores	0,50 €
9	c) A3—preto e branco	0,50 €
10	d) A3—a cores	0,70 €
11	e) Formato superior—por m2 ou fração—preto e branco	2,15 €
12	f) Formato superior—por m2 ou fração—a cores	3,75 €
13	1.2 — Conversão de suporte analógico (papel) para digital (formato raster)	
14	a) A4	0,10 €
15	b) A3	0,30 €
16	c) superior a A3	0,55 €
17	d) Acresce o pagamento de taxa adicional pelo fornecimento de CD/DVD, se requerido	16,15 €
18	2 — Fotocópias autenticadas de documentos [artigo 83.º do CPA; n.º 1, artigo 12.º da Lei n.º 46/2007 de 24 de agosto (acesso aos documentos administrativos)], por página	5,40 €
19	3 — Certidões:	
20	3.1 — De teor—cada página ainda que incompleta	5,40 €
21	3.2 — Narrativas—cada página ainda que incompleta	10,80 €
22	3.3 — Outras não especificadas	17,85 €
23	4 — Alvará não especialmente contemplados na presente tabela	15,35 €

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
24	5 — A taxa a arrecadar pela emissão do Certificado de Registo, a que se referem os artigos 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006 de 9 de agosto, é de € 15,00 (Portaria n.º 1334-D/2010 de 31 de dezembro) que se reparte entre o Município e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (determinado em legislação específica), da seguinte forma:	
25	a) Valor para o Município, 50 % da taxa fixada na Portaria n.º 1334-D/2010 de 31 de dezembro	8,10 €
26	i) Valor para os Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (operação de tesouraria)	7,85 €
27	ii) Para cobertura de despesas administrativas é deduzido o valor de 2,5 % ao montante que reverte para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, o qual corresponde sempre a 50 % do total fixado pela Portaria n.º 1334-D/2010 de 31 de dezembro	0,20 €
28	b) Em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, documentos e cartões previstos na Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro, referidos na alínea a), acresce a taxa de € 10,00, que se reparte entre o Município e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras da seguinte forma:	
29	i) Valor para o Município, 50 % da taxa fixada na Portaria n.º 1334 -D/2010 de 31 de dezembro	13,50 €
30	ii) Valor para os Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (operação de tesouraria)	13,15 €
31	iii) Para cobertura de despesas administrativas é deduzido o valor de 2,5 % ao montante que reverte para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, o qual corresponde sempre a 50 % do total fixado pela Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	0,30 €
32	c) Primeira emissão do certificado a menores de 6 anos, na Portaria n.º 1334 -D/2010 de 31 de dezembro, no que refere à emissão de certificado a taxa aplicável é reduzida em 50 % que se reparte entre o Município e o Serviço de Estrangeiros e Fronteira, da seguinte forma:	0,00 €
33	i) Valor para o Município, 50 % da taxa fixada na Portaria n.º 1334 -D/2010 de 31 de dezembro	4,05 €
34	ii) Valor para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras; operação de tesouraria	3,95 €
35	iii) Para cobertura de despesas administrativas é deduzido o valor de 2,5 % ao montante que reverte para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, o qual corresponde sempre a 50 % do total fixado pela Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	0,10 €
36	d) Em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, documentos e cartões previstos na Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro, referidos na alínea c), acresce a taxa de € 10,00, que se reparte entre o Município e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras da seguinte forma:	
37	i) Valor para o Município, 50 % da taxa fixada na Portaria n.º 1334 -D/2010 de 31 de dezembro	9,45 €
38	ii) Valor para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras; operação de tesouraria	9,20 €
39	iii) Para cobertura de despesas administrativas é deduzido o valor de 2,5 % ao montante que reverte para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, o qual corresponde sempre a 50 % do total fixado pela Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	0,25 €
40	6 — Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do artigo3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de outubro	16,15 €
41	7 — Acesso mediado a plataformas eletrónicas	8,10 €

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
42		
43	CAPÍTULO II	
44	Higiene pública	
45		
46	SECÇÃO I	
47	Recolha de animais	
48	1 — Captura de animais errantes ou vadios (cães ou gatos), que venham a ser reclamados pelo dono ou quando se comprove terem dono — por cada:	
49	1.1 — 1.ª Captura	26,95 €
50	1.2 — Por cada reincidência	53,90 €
51	1.3 — Alojamento e alimentação de cães e gatos—por cada e por dia	
52	1.3.1 — Com peso inferior a 10 Kg	3,25 €
53	1.3.2 — Com peso entre os 10 e os 20 Kg	3,75 €
54	1.3.3 — Com peso superior a 20 Kg	4,30 €
55	2 — Recolha e destruição de cadáveres de animais (cães e gatos)—por cada, ao qual acresce o valor de 1,00€ por quilómetro	
56	2.1 — Com peso inferior a 10 Kg	16,15 €
57	2.2 — Com peso entre os 10 e os 20 Kg	32,35 €
58	2.3 — Com peso entre os 20 e os 30 Kg	48,50 €
59	2.4 — Com peso entre os 30 e os 40 Kg	64,70 €
60	2.5 — Com peso superior a 40 Kg	80,85 €
61	OBSERVAÇÕES: À captura e recolha de outros animais aplicar-se-ão, com as necessárias adaptações, as taxas previstas nesta seção.	
62		
63	CAPÍTULO III	

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
64	Ambiente	
65	SECÇÃO I	
66	Licença especial de ruído	
67	1 — Emissão da licença para obras integradas em operações urbanísticas e obras de construção civil:	
68	1.1 — Por dia útil ou fração	6,45 €
69	1.2 — Por dia não útil ou fração	11,85 €
70	1.3 — Vistoria técnica para verificação dos níveis do ruído	340,65 €
71	2 — Emissão da licença para arraiais, romarias , bailes e outros divertimentos públicos—por dia	18,90 €
72	3 — Emissão da licença para espetáculos/manifestação desportivas—por dia	18,90 €
73	4 — Emissão da licença para fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos	18,90 €
74	5 — Outros—por dia	18,90 €
75		
76	SECÇÃO II	
77	Licenciamento de destruição do revestimento vegetal e mobilização do solo nos termos do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril	
78		
79	1 — Ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas:	
80	1.1 — Por licenciamento	10,80 €
81	2 — Ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável:	
82	a) Por licenciamento	37,75 €
83	b) Até 5.000 m	18,35 €
84	c) Superior a 5.000 m e por hectare ou fração	37,75 €
85		

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
86	CAPÍTULO IV	
87	Cemitério	
88	SECÇÃO I	
89	Inumações	
90	1— Em sepultura temporária—cada	53,90 €
91	2— Em sepultura perpétua—cada	64,70 €
92	3— Em jazigo particular—cada	80,85 €
93	4— Em ossários—cada	32,35 €
94	5— Em gavetões—cada	53,90 €
95	6— Indigentes	
96	7— Segundas vias de Alvarás de Cemitério	21,55 €
97		
98	SECÇÃO II	
99	Concessão/Ocupação	
100	1 - Terrenos:	
101	1.1 - Para sepultura perpétua	808,50 €
102	1.2 - Para jazigo (9 m2)	5 390,00 €
103	2 - Ocupação de ossário:	
104	2.1 - Por ano ou fração	53,90 €
105	2.2 - Perpétua (50 anos)	431,20 €
106	3 - Ocupação de gavetões:	
107	3.1 - Por fração (mínimo 5 anos)	539,00 €

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
108	3.2 - Perpétua (50 anos)	1 078,00 €
109		
110	SECÇÃO III	
111	Averbamentos em alvarás de concessão/ocupação	
112	1—Averbamento de jazigo particular ou de sepultura perpétua, em nome sucessível, nos termos do n.º 1 do artigo 2133.º do Código Civil:	
113	1.1—Jazigos	21,55 €
114	1.2—Sepulturas perpétuas	21,55 €
115	1.3—Ossários e gavetões	21,55 €
116	2—Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes das referidas nos números anteriores , previamente autorizado pela Câmara Municipal:	
117	2.1—Sepulturas perpétuas	431,20 €
118	2.2—Jazigos	2 748,90 €
119	2.3—Ossários e gavetões	431,20 €
120		
121	SECÇÃO IV	
122	Outros serviços	
123	1—Exumação e inumação para dentro do cemitério	107,80 €
124	2—Trasladações de ossadas para fora do cemitério	53,90 €
125	3—Ocupação da capela—por dia	21,55 €
126		
127	CAPÍTULO V	
128	Publicidade	
129	A—Emissão da licença ou renovação de licença	10,80 €

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
130	Ao valor referido na alínea A acresce ainda, consoante o tipo de publicidade:	
131		
132	SECÇÃO I	
133	Publicidade instalada em mobiliário urbano ou em suporte publicitário e em edifícios	
134	1—Painéis, mupis e semelhante—por m2 ou fração e por ano	17,80 €
135	2—Anúncios eletrónicos e semelhantes—por m2 ou fração e por ano	14,00 €
136	3—Anúncios luminosos, iluminados, colunas publicitárias e semelhantes—por m2 e por ano	14,00 €
137	4—Chapas, placas, tabuletas e semelhantes—por unidade e por ano	10,80 €
138	5—Letras soltas ou símbolos—por m2 ou fração e por ano	10,80 €
139	6—Bandeirolas, faixas, pendões e semelhantes—por unidade:	
140	6.1—Por mês.	10,80 €
141	6.2—Por ano	32,35 €
142	7—Cartazes, dísticos colantes e semelhantes:	
143	7.1—Por m2 ou fração e por semana	3,75 €
144	7.2—Por m2 ou fração e por mês	10,80 €
145	8—Publicidade em toldos, palas, faixas, sanefas e similares, instalada em edifícios:	
146	8.1—Por m2 ou fração e por mês	3,75 €
147	8.2—Por m2 ou fração e por ano	16,15 €
148	9—Publicidade em vitrinas, expositores e semelhantes:	
149	9.1—Por m2 ou fração e por mês	3,75 €
150	9.2—Por m2 ou fração e por ano	16,15 €
151		

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
152	SECÇÃO II	
153	Publicidade móvel e aérea	
154	1—Publicidade exibida em veículos:	
155	1.1—Por viatura e por mês .	10,80 €
156	1.2— Por viatura e por ano .	32,35 €
157	2—Publicidade exibida em transportes públicos e táxis:	
158	2.1— Por viatura e por mês	10,80 €
159	2.2— Por viatura e por ano .	21,55 €
160	3—Publicidade exibida em transportes aéreos—por m2 ou fração e por dia	5,40 €
161		
162	SECÇÃO III	
163	Publicidade sonora	
164	1—Por dia ou fração	2,15 €
165	2—Por semana .	8,60 €
166	3—Por mês	25,85 €
167		
168	SECÇÃO IV	
169	Campanhas publicitárias de rua	
170	Campanhas publicitárias de rua com distribuição de panfletos, produtos e degustações:	
171	1—Por dia e por local .	10,80 €
172	2—A acrescer ainda, quando haja ocupação de espaço público com equipamento de natureza publicitária ou de apoio, por m2 ou fração e por dia .	2,15 €
173		

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
174	SECÇÃO V	
175	Diversos	
176	1—Publicidade não prevista nas secções anteriores:	
177	1.1—Por m2 ou fração e por dia .	3,25 €
178	1.2—Por m2 ou fração e por mês	16,15 €
179	1.3—Por m2 ou fração e por ano .	32,35 €
180	2—Remoção de publicidade	37,75 €
181		
182	CAPÍTULO VI	
183	Ocupação de espaço público	
184	1—Licença de ocupação de espaço público .	32,35 €
185	2—Análise dos elementos instrutórios referentes à apresentação de mera comunicação prévia	12,95 €
186	3—Pedido de Autorização	32,35 €
187	4—Renovação	
188	Aos valores referidos nas alíneas 1, 2 e 3, acrescem ainda os valores a seguir discriminados em cada uma das secções, consoante o tipo de ocupação do espaço público e o mobiliário ou equipamento urbano utilizado.	
189	5—Autorização para corte de estrada e/ou interrupção trânsito por vários motivos	21,55 €
190		
191	SECÇÃO I	
192	Ocupação espaço aéreo	
193	1—Toldos, alpendres e sanefas—por m2 ou fração e por ano .	10,80 €

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
194	2—Vitrinas, expositores e semelhantes:	
195	2.1—Por cada e por mês	5,40 €
196	2.2—Por cada e por ano	59,30 €
197	3—Outras ocupações do espaço aéreo	
198	3.1—Por m2 ou fração e por dia	2,15 €
199	3.2—Por m2 ou fração e por mês	5,40 €
200	3.3—Por m2 ou fração e por ano	59,30 €
201		
202	SECÇÃO II	
203	Ocupação do solo	
204	1—Suportes publicitários, fixos ou móveis:	
205	1.1—Por m2 ou fração e por mês	5,40 €
206	1.2—Por m2 ou fração e por ano	59,30 €
207	2—Esplanada aberta e com ou sem estrado, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis:	
208	2.1—Por m2 ou fração e por mês	0,80 €
209	2.2—Por m2 ou fração e por ano	7,00 €
210	3 —Esplanada fechada e com ou sem estrado, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis—por m2 e por ano	69,55 €
211	4—Arcas, máquinas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares—por cada e por mês	2,15 €
212	5—Expositores, floreiras, contentores de resíduos e similares—por unidade e por mês	1,10 €
213	6—Quiosques e bancas—por m2 ou fração e por mês	5,40 €
214	7—Outros equipamentos montados temporariamente para um espetáculo ou divertimento público específico:	
215	7.1—Por m2 ou fração de área ocupada e por dia	0,15 €

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
216	7.2—Por m2 ou fração de área ocupada e por semana	0,55 €
217	7.3—Por m2 ou fração de área ocupada e por mês	1,10 €
218	8—Roulottes ou carrinhas-bar— por m2 ou fração e por dia	5,40 €
219	8.1—Roulottes ou carrinhas-bar—por m2 de área ocupada ou fração e por mês	7,00 €
220	9—Aparelhos de abastecimento de gás e combustível—por cada e por ano	43,10 €
221	10—Aparelhos de abastecimento de água e de ar—por cada e por ano	21,55 €
222	11—Outras ocupações do solo:	
223	12.1—Por m2 ou fração e por dia	3,25 €
224	12.2—Por m2 ou fração e por mês	21,55 €
225	12.3—Por m2 ou fração e por ano	43,10 €
226		
227	SECÇÃO III	
228	Ocupação do subsolo	
229	1—Bombas de carburantes líquido	
230	a) Instaladas inteiramente na via pública, por cada uma e por ano	208,60 €
231	b) Instaladas na via pública mas com depósito em local particular, por cada uma e por ano	139,05 €
232	c) Instaladas em propriedade particular mas com depósito na via pública, por cada uma e por ano	173,90 €
233	d) Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública, por cada uma e por ano	139,05 €
234	2— Outros depósitos—por m3 e por ano	18,65 €
235	3—Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por cada ml ou fração e por ano	3,25 €
236		
237	SECÇÃO IV	

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
238	Ocupação por motivo de obras	
239	1—Por metro quadrado ou fração da superfície da via ou espaço público ocupado, sem interdição automóvel da via, por mês ou fração: TAX=A x (D/30) x 2,00 euros; sendo TAX - Valor da taxa, A - Área a ocupar em m2, D - Número de dias	2,15 €
240	2—Com encerramento de via, por dia ou fração	129,35 €
241		
242	SECÇÃO V	
243	Utilização do domínio público e privado municipal	
244	Taxa Municipal do Direitos de Passagem (TMDP) a definir anualmente pela Assembleia municipal até ao limite de 0,25% sobre a faturação final emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicação eletrónicas acessíveis ao público.	
245		
246	SECÇÃO VI	
247	Diversos	
248	1—Outras ocupações do domínio público não especificados na presente tabela—por m2 ou fração:	
249	1.1—Por dia	3,25 €
250	1.2—Por mês.	21,55 €
251	1.3—Por ano	43,10 €
252	2—Remoção coerciva de equipamento	107,80 €
253	3—Depósito de equipamento removido coercivamente—por dia	10,80 €
254		
255	CAPÍTULO VII	
256	Mercado e Feiras	
257	1—Mercado Municipal de Anadia:	
258	1.1—Talhos, por mês ou fração	59,30 €

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
259	1.2—Espaço para a venda de produtos não especificados, por mês ou fração	59,30 €
260	1.3—Banca com abastecimento de água, por mês ou fração	21,55 €
261	1.4—Banca sem abastecimento de água, por m2 ou fração e por dia	1,40 €
262	2—Lugares de terrado:	
263	2.1—Por dia, por m2 ou fração	1,10 €
264		
265	CAPÍTULO VIII	
266	Trânsito	
267	SECÇÃO I	
268	Remoção de veículos	
269	Taxas fixadas em legislação específica (Portaria nº 1334-F/2010, de 31 de dezembro, na redação atualizada).	
270		
271	CAPÍTULO IX	
272	Atividades diversas	
273	1—Guarda Noturno:	
274	1.1—Emissão da licença (trienal)	64,70 €
275	1.2—Renovação da licença (trienal)	64,70 €
276	1.3—2.ª Via do cartão de identificação	10,80 €
277	2—Realização de acampamentos ocasionais:	
278	2.1—Emissão da licença	5,40 €
279	2.2—Acresce por dia	
280	3—Licença de recintos de diversão provisória:	

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
281	3.1—Emissão da licença	22,65 €
282	3.2—Acresce por dia	3,75 €
283	4—Exploração de máquinas de diversão:	
284	4.1—Comunicação no balcão do empreendedor dos serviços de registo de máquina de diversão —por cada máquina	13,50 €
285	4.2—Comunicação no balcão do empreendedor dos serviços de alterações de propriedade da máquina	13,50 €
286	5—Realização de espetáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos:	0,00 €
287	5.1—Provas desportivas:	0,00 €
288	5.1.1—Emissão da licença	18,35 €
289	5.1.2—Acresce por dia	
290	5.2—Outros divertimentos públicos:	
291	5.2.1—Emissão da licença	22,65 €
292	5.2.2—Acresce por dia	
293	6—Realização de fogueiras e queimadas	0,00 €
294	6.1—Fogueiras populares:	0,00 €
295	6.1.1—Emissão da licença	6,45 €
296	6.1.2—Acresce por dia	
297	6.2—Queimadas:	
298	6.2.1—Emissão da licença	10,80 €
299	6.2.2—Acresce por dia	
300	6.3—Fogo-de-artifício e outros artifícios pirotécnicos:	
301	6.3.1—Emissão da licença	16,15 €
302	6.3.2—Acresce por dia	

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
303	7—Táxis:	
304	7.1—Emissão da licença	325,55 €
305	7.2—Renovação da licença	43,10 €
306	7.3—Substituição da licença por mudança de veículos	21,55 €
307	7.4—Transmissão da licença	26,95 €
308	7.5—Averbamento da licença que não seja da responsabilidade do município	21,55 €
309	7.6—2ª Via dos documentos	10,80 €
310	7.7—Vistoria	21,55 €
311	8—Horário de funcionamento:	
312	8.1—Alargamento de horário por cada hora, quando sejam fixados limites em Regulamento Municipal	16,15 €
313	9—Inspeção de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes:	
314	9.1—Por cada inspeção periódica ou extraordinário	126,15 €
315	9.2—Por cada reinspeção	101,35 €
316		
317	CAPÍTULO X	
318	Urbanismo	
319	SECÇÃO I	
320	Loteamentos	
321	1 Apreciação do Pedido de Informação prévia	
322	1.1 Ao abrigo do nº 1 do Artigo 14.º do RJUE	70,05 €
323	1.2 Ao abrigo do nº 2 do Artigo 14.º do RJUE, sem novos arruamentos	107,80 €
324	1,3 Ao abrigo do nº 2 do Artigo 14.º do RJUE, com novos arruamentos	140,15 €

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
325	2 Apreciação do pedido de licenciamento	
326	2.1 Sem novos arruamentos	140,15 €
327	2.2 Com novos arruamentos	161,70 €
328	2.3 Junção de documentos, averbamentos, pedidos de prorrogação de prazo	26,95 €
329	3 Emissão do alvará de licença	
330	3.1 Sem obras de urbanização	53,90 €
331	3.2 Com obras de urbanização	80,85 €
332	A acrescer ao valor indicado em 3.1 e 3.2, os valores indicados em 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6	
333	3.3 Por cada lote	32,35 €
334	3.4 Por cada fogo	16,15 €
335	3.5 Para outras utilizações—por cada 100 m2 ou fração	21,55 €
336	3.6 O valor resultante do cálculo da TRIU	
337	A acrescer ao valor indicado em 3.2, os valores indicados em 3.7, 3.8 e 3.9	
338	3.7 1% sobre o valor da estimativa do custo total das obras de urbanização	
339	3.8 Em função do prazo—por mês ou fração	5,40 €
340	3,9 Prorrogação do prazo da licença —por mês ou fração	5,40 €
341	3.10 Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas	21,55 €
342	4 Alteração ao alvará de licença	
343	4.1 Apreciação do pedido	26,95 €
344	4.2 Junção de documentos	26,95 €
345	5 Emissão da alteração ao alvará de licença	
346	5.1 Sem obras de urbanização	37,75 €

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
347	5.2 Com obras de urbanização	53,90 €
348	A acrescentar ao valor indicado em 5.1 e 5.2, os valores indicados em 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6	
349	5.3 Por cada lote alterado	16,15 €
350	5.4 Por cada fogo alterado	8,10 €
351	5.5 Para outras utilizações alteradas—por cada 100 m2 ou fração	10,80 €
352	5.6 O valor resultante do cálculo da TRIU	
353	A acrescentar ao valor indicado em 5.2, os valores indicados em 5.7, 5.8 e 5.9	
354	5.7 1% sobre o valor da estimativa do custo total das obras de urbanização alteradas	
355	5.8 Em função do prazo—por mês ou fração	5,40 €
356	5.9 Prorrogação do prazo da licença —por mês ou fração	5,40 €
357	6 Submissão da Comunicação Prévia com prazo	
358	6.1 Sem obras de urbanização	35,05 €
359	6.2 Com obras de urbanização	35,05 €
360	6.3 Junção de documentos, averbamentos, pedidos de prorrogação de prazo	26,95 €
361	A acrescentar ao valor indicado em 6.1 e 6.2, os valores indicados em 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7	
362	6.4 Por cada lote	32,35 €
363	6.5 Por cada fogo	16,15 €
364	6.6 Para outras utilizações—por cada 100 m2 ou fração	21,55 €
365	6.7 O valor resultante do cálculo da TRIU	
366	A acrescentar ao valor indicado em 6.2, os valores indicados em 6.8, 6.9 e 6.10	
367	6.8 1% sobre o valor da estimativa do custo total das obras de urbanização	
368	6.9 Em função do prazo—por mês ou fração	5,40 €

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
369	6.10 Prorrogação do prazo da licença —por mês ou fração	5,40 €
370	7 Submissão da Alteração da Comunicação Prévia com prazo	
371	7.1 Sem obras de urbanização	35,05 €
372	7.2 Com obras de urbanização	35,05 €
373	7.3 Junção de documentos	26,95 €
374	A acrescentar ao valor indicado em 7.1 e 7.2, os valores indicados em 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7	
375	7.4 Por cada lote alterado	10,80 €
376	7.5 Por cada fogo alterado	7,55 €
377	7.6 Para outras utilizações alteradas—por cada 100 m2 ou fração	2,15 €
378	7.7 O valor resultante do cálculo da TRIU	
379	A acrescentar ao valor indicado em 7.2, os valores indicados em 7.8, 7.9 e 7.10	
380	7.8 1% sobre o valor da estimativa do custo total das obras de urbanização alteradas	
381	7.9 Em função do prazo—por mês ou fração	5,40 €
382	7.10 Prorrogação do prazo—por mês ou fração	5,40 €
383	SECÇÃO II	
384	Obras de urbanização	
385	1 Apreciação do Pedido de Informação prévia	
386	1,1 Ao abrigo do nº 1 do Artigo 14.º do RJUE	53,90 €
387	1,2 Ao abrigo do nº 2 do Artigo 14.º do RJUE, sem novos arruamentos	80,85 €
388	1,3 Ao abrigo do nº 2 do Artigo 14.º do RJUE, com novos arruamentos	107,80 €
389	2 Apreciação do pedido de licenciamento	
390	2.1 Sem novos arruamentos	80,85 €

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
391	2.2 Com novos arruamentos	107,80 €
392	2.3 Junção de documentos, averbamentos, pedidos de prorrogação de prazo, pedido de alteração ao licenciamento	26,95 €
393	3 Emissão de alvará de licença	0,00 €
394	3.1 Sem novos arruamentos	26,95 €
395	3.2 Com novos arruamentos	53,90 €
396	A acrescentar aos valores indicados em 3.1 e 3.2, os valores indicados em 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6	
397	3.3 1% sobre o valor da estimativa do custo total das obras.	
398	3.4 Em função do prazo—por mês ou fração	5,40 €
399	3.5 Prorrogação do prazo da licença —por mês ou fração	5,40 €
400	3.6 O valor resultante do cálculo da TRIU	
401	3.7 Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas	21,55 €
402	4 Submissão de Comunicação Prévia com Prazo	
403	4.1 Sem novos arruamentos	35,05 €
404	4.2 Com novos arruamentos	35,05 €
405	4.3 Junção de documentos, averbamentos, pedidos de prorrogação de prazo	26,95 €
406	A acrescentar aos valores indicados em 4.1 e 4.2, os valores indicados em 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7	
407	4.4 1% sobre o valor da estimativa do custo total das obras.	
408	4.5 Em função do prazo—por mês ou fração	5,40 €
409	4.6 Prorrogação do prazo —por mês ou fração	5,40 €
410	4.7 O valor resultante do cálculo da TRIU	
411	SECÇÃO III	
412	Edificação	

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
413	1 Pedido de informação	
414	Nos termos do artigo 110.º do RJUE	53,90 €
415	Nos termos do nº 6 do artigo 102.º-A do RJUE	53,90 €
416	2 Pedido de Informação Prévia	
417	2.1 Nos termos do nº 1 do artigo 14.º do RJUE	70,05 €
418	2.2 Nos termos do nº 2 do artigo 14.º do RJUE	140,15 €
419	3 Apreciação do pedido de licenciamento / legalização	
420	3.1 Habitação unifamiliar	140,15 €
421	3.2 Habitação multifamiliar, outros usos e usos mistos	172,50 €
422	3.3 Edifícios anexos a habitações, garagens, arrumos, muros, piscinas, instalações técnicas, similares e muros	37,75 €
423	3.4 Junção de documentos, averbamentos, pedidos de prorrogação de prazo	26,95 €
424	3.5 Apreciação do pedido de alterações durante a execução de obra - Artigo 83.º do RJUE	53,90 €
425	3.6 Obras de demolição	53,90 €
426	4 Emissão de alvará de licença de obras / legalização	
427	Construção e ampliação	53,90 €
428	Reconstrução	43,10 €
429	Alteração	32,35 €
430	Demolição	21,55 €
431	A acrescentar aos valores indicados no ponto 4, os valores indicados nos pontos 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, em função da área de construção— por cada m2 ou fração	
432	4.1 Habitação unifamiliar	1,10 €
433	4.2 Habitação multifamiliar, outros usos e usos mistos	1,60 €
434	4.3 Edifícios anexos a habitações, garagens, arrumos, instalações técnicas e similares	0,55 €

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
435	A acrescentar ao valor indicado no ponto 4, os valores indicados nos pontos 4.4, 4.5 e 4.6 (apenas no caso das obras de construção e ampliação)	
436	4.4 Em função do prazo—por mês ou fração	5,40 €
437	Tratando-se do alvará de obras de legalização, previsto no nº 4 do artigo 22.º do RMUEMA e de acordo com o definido no artigo 45.º do Regulamento de Taxas, serão considerados em função da área bruta de construção os seguintes prazos: - Até 150 m2 - 12 meses / de 150 m2 a 300 m2 - 18	
438	4.5 Prorrogação do prazo da licença —por mês ou fração	5,40 €
439	4.6 O valor resultante do cálculo da TRIU	
440	5 Emissão de alvará de licença de outras obras	21,55 €
441	A acrescentar ao valor indicado no ponto 5, os valores indicados nos pontos 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 , 5.5, 5.6 e 5.7	
442	No caso de obras de demolição , acresce ao valor indicado no ponto 5, metade dos valores indicados nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3	
443	5.1 Piscinas - por cada m3 ou fração	5,40 €
444	5.2 Tanques de rega, estações de tratamento de águas residuais ou similares - por cada m3 ou fração	1,60 €
445	5.3 Muros - por cada m2 ou fração	0,55 €
446	5.4 Alterações em fachadas de edificações - por cada m2 de fachada alterada	0,10 €
447	5.5 Instalação de parques eólicos - por cada aerogerador	571,35 €
448	5.6 Instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações	5 670,30 €
449	5.7 Em função do prazo—por mês ou fração	5,40 €
450	5,8 Prorrogação do prazo da licença —por mês ou fração	5,40 €
451	6 Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas	21,55 €
452	A acrescentar ao valor indicado no ponto 6, o valor indicado no ponto 6.1	
453	6.1 Em função do prazo—por mês ou fração	5,40 €
454	6.2 Prorrogação do prazo—por mês ou fração	5,40 €
455	7 Submissão de Comunicação Prévia com Prazo	
456	7.1 Habitação unifamiliar	35,05 €

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
457	7.2 Habitação multifamiliar, outros usos e usos mistos	35,05 €
458	7.3 Edifícios anexos a habitações, garagens, arrumos, muros, piscinas, instalações técnicas, similares e muros	35,05 €
459	7.4 Junção de documentos, averbamentos, pedidos de prorrogação de prazo	35,05 €
460	7.5 Alterações durante a execução de obra - Artigo 83.º do RJUE	35,05 €
461	7.6 Obras de demolição	35,05 €
462	A acrescentar aos valores indicados nos pontos 7.1, 7.2, 7.3, consoante os casos, os valores indicados nos pontos 7.7, 7.8 e 7.9	
463	7.7 Construção e ampliação	35,05 €
464	7.8 Reconstrução	35,05 €
465	7.9 Alteração	35,05 €
466	A acrescentar aos valores indicados nos pontos 7.1, 7.2, 7.3, 7.5 e 7.6, consoante os casos, os valores indicados nos pontos 7.10, 7.11 e 7.12 em função da área de construção—por cada m2 ou fração	
467	7.10 Habitação unifamiliar	1,10 €
468	7.11 Habitação multifamiliar, outros usos e usos mistos	1,60 €
469	7.12 Edifícios anexos a habitações, garagens, arrumos, instalações técnicas e similares	0,55 €
470	A acrescentar aos valores indicados nos pontos 7.1, 7.2, 7.3, 7.5 e 7.6, os valores indicados nos pontos 6.13, 6.14. e 6.15 (apenas no caso das obras de construção e ampliação)	
471	7.13 Em função do prazo—por mês ou fração	5,40 €
472	7.14 Prorrogação do prazo da licença —por mês ou fração	5,40 €
473	7.15 O valor resultante do cálculo da TRIU	
474	8 Autorização de utilização de edifícios / frações e respetivas alterações	
475	8.1 Apreciação do pedido	32,35 €
476	Emissão do alvará, para os seguintes fins:	
477	8.2 Habitação unifamiliar	32,35 €
478	8.3 Habitação multifamiliar, por cada fogo	21,55 €

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
479	8.4 Comércio e ou serviços	43,10 €
480	8.5 Estabelecimento comercial com área de venda igual ou superior a 1000 m2 e inferior a 2000 m2.	215,60 €
481	8.6 Grande superfície comercial, conforme definição constante do DL nº 10/2015, de 16 de janeiro	323,40 €
482	8.7 Estabelecimento de bebidas e ou restauração sem espaços de dança	53,90 €
483	8.7 Estabelecimento de bebidas e ou restauração com espaços de dança	86,25 €
484	8.8 Indústria, armazéns e explorações pecuárias, por cada 100 m2 de área de construção ou fração	53,90 €
485	8.9 Empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local, por unidade de alojamento	16,15 €
486	8.10 Para outros fins não previstos nos números anteriores, por cada 50 m2 de área de construção ou fração	26,95 €
487	SECÇÃO IV	
488	Outros licenciamentos	
489	1 Trabalhos de remodelação dos terrenos	
490	1.1 Apreciação do pedido de licenciamento	43,10 €
491	1.2 Junção de documentos, averbamentos, pedidos de prorrogação de prazo	26,95 €
492	1.3 Emissão de alvará de licença	21,55 €
493	A acrescer ao valor indicado no ponto 1.3, os valores indicados nos pontos 1.4 e 1.5	0,00 €
494	1.4 1% sobre o valor da estimativa orçamental apresentada	
495	1.5 Em função do prazo—por mês ou fração	5,40 €
496	1.6 Prorrogação do prazo da licença —por mês ou fração	5,40 €
497	1.7 Submissão da Comunicação Prévia com prazo	35,05 €
498	A acrescer ao valor indicado no ponto 1.7, os valores indicados nos pontos 1.8 e 1.9	
499	1.8 1% sobre o valor da estimativa orçamental apresentada	
500	1.9 Em função do prazo—por mês ou fração	5,40 €

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
501	1.10 Junção de documentos, averbamentos, pedidos de prorrogação de prazo	26,95 €
502	2 Instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis - DL nº 267/2002, de 26 de novembro	
503	2.1 Apreciação do pedido	
504	Junção de documentos, averbamentos, pedidos de prorrogação de prazo	26,95 €
505	2.2 Emissão do alvará de licença	43,10 €
506	A acrescer ao valor indicado no ponto 2.2, o valor indicado no ponto 2.5 e consoante os casos, os valores indicados nos pontos 2.3 e 2.4	
507	2.3 Por cada m2 ou fração, de área ocupada pela instalação	1,30 €
508	2.4 Por cada m2 ou fração, de área afeta ao posto de abastecimento e serviços	0,65 €
509	2.5 Em função do prazo—por mês ou fração	5,40 €
510	2.6 Prorrogação do prazo da licença —por mês ou fração	5,40 €
511	Acresce aos valores acumulados e no caso dos postos de abastecimento de combustíveis e serviços, os valores indicados nos pontos 2.7 e 2.8	
512	2.7 Por cada unidade de abastecimento	64,70 €
513	2.8 Por cada unidade de lavagem	129,35 €
514	3 SIR - Sistema da indústria responsável - DL nº 169/2012, de 1 de agosto	
515	3.1 Receção de mera comunicação prévia de estabelecimentos industriais do tipo 3	57,15 €
516	3.2 Pronúncia sobre o pedido de conversão em ZER.	37,75 €
517	3.3 Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos.	53,90 €
518	3.4 Emissão de declaração de compatibilidade - Artigo 18.º do DL nº 169/2012, de 1 de agosto	107,80 €
519	4 Pedreiras - DL 270/2001, de 6 de outubro	
520	Aplicam-se as taxas previstas na Portaria nº 1083/2008, de 24 de setembro	
521	SECÇÃO V	
522	Vistorias	

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
523	1 Obras de urbanização	
524	1.1 Receção provisória	75,45 €
525	1.2 Receção definitiva	53,90 €
526	1.3 Redução do valor da caução	37,75 €
527	2 Concessão de autorização de utilização de edifícios / frações	
528	2.1 Habitação unifamiliar	75,45 €
529	2.2 Habitação multifamiliar, por cada fogo	53,90 €
530	2.3 Comércio e ou serviços	97,00 €
531	2.4 Estabelecimento comercial com área de venda igual ou superior a 1000 m2 e inferior a 2000 m2.	269,50 €
532	2.5 Grande superfície comercial, conforme definição constante do DL nº 10/2015, de 16 de janeiro	431,20 €
533	2.6 Estabelecimento de bebidas e ou restauração sem espaços de dança	107,80 €
534	2.7 Estabelecimento de bebidas e ou restauração com espaços de dança	161,70 €
535	2.8 Indústria, armazéns e explorações pecuárias, por cada 100 m2 de área de construção ou fração	86,25 €
536	2.9 Empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local, por cada unidade de alojamento	26,95 €
537	2.10 Para outros fins não previstos nos números anteriores, por cada 50 m2 de área de construção ou fração	43,10 €
538	3 Classificação de empreendimentos turísticos - DL nº 39/2008, de 7 de março	
539	Auditoria de classificação ou revisão da classificação, dos seguintes empreendimentos turísticos:	
540	3.1 Turismo de habitação, por cada unidade de alojamento	26,95 €
541	3.2 Turismo no espaço rural: casas de campo e agroturismo, por cada unidade de alojamento	26,95 €
542	3.3 Parques de campismo e caravanismo	269,50 €
543	4 Alojamento local - DL nº 128/2014, de 29 de agosto	
544	Vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos aplicáveis, por cada unidade de alojamento	26,95 €

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
545	5 SIR - Sistema da indústria responsável - DL nº 169/2012, de 1 de agosto	
546	Vistorias a estabelecimentos industriais do tipo 3, em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	93,80 €
547	SECÇÃO VI	
548	Diversos	
549	1 Operação de destaque de parcela	
550	Apreciação do pedido	
551	1.1 No caso do destaque incidir sobre terreno com edificação	97,00 €
552	1.2 No caso do destaque incidir sobre terreno sem edificação	64,70 €
553	1.3 Junção de documentos	26,95 €
554	1.4 Emissão de certidão	32,35 €
555	1.5 Apreciação do pedido de alteração	64,70 €
556	2 Conversão da edificação ao regime jurídico da propriedade horizontal	
557	2.1 Apreciação do pedido	97,00 €
558	2.2 Junção de documentos	26,95 €
559	2.3 Emissão de certidão	32,35 €
560	2.4 A acrescer ao valor indicado em 2.3, por cada fração	5,40 €
561	2,5 Apreciação do pedido de alteração	64,70 €
562	3 Ficha técnica da habitação - DL nº 68/2004, de 25 de março	
563	3.1 Depósito	20,50 €
564	3.2 Emissão de segunda via	30,20 €
565	4 Certidão de isenção de utilização - RGEU	
566	4.1 Apreciação do pedido, incidindo sobre determinado edifício	43,10 €

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
567	4.2 Apreciação do pedido, incidido sobre a data de entrada em vigor	10,80 €
568	4.3 Emissão de certidão	32,35 €
569	5 Direito de preferência	
570	5.1 Apreciação e emissão de certidão sobre o interesse do Município exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre aparticulares, de prédio/imóvel	97,00 €
571	6 Obras de reabilitação em edifício/fração	
572	Certidões para os seguintes fins	
573	6.1 Concessão de benefícios fiscais, no âmbito do EBF	
574	6.2 Parecer de enquadramento, no âmbito do IFRRU	
575	6.3 Estado de ruína de imóvel	
576	6.4 Concessão da taxa reduzida do IVA	
577	6.5 Apreciação dos pedidos indicados em 6.1, 6.2 e 6.3	97,00 €
578	6.6 Apreciação do pedido indicado em 6.4	43,10 €
579	6.7 Emissão de certidão	32,35 €
580	7 Certidão para outros fins	
581	7.1 Apreciação e emissão de certidão destinada a fins diversos dos previstos nos números anteriores	32,35 €
582	SECÇÃO VII	
583	Reposição de pavimentos	
584	1—Tout-venant—por m2.	9,00 €
585	2—Betuminoso—por m2.	14,95 €
586	3—Calçada em calcário (5 × 5 cm), incluindo fundação—m2	26,30 €
587	4—Calçada em calcário (10 × 10 cm), incluindo fundação—m2	23,90 €
588	5—Calçada em granito (5 × 5 cm), incluindo fundação—m2.	33,50 €

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
589	6—Calçada em granito (10 × 10 cm), incluindo fundação—m2.	27,55 €
590	7—Calçada em elementos pré-fabricados de betão incluindo fundação—m2.	20,35 €
591	8—Betonilha de cimento—m2.	17,95 €
592	9—Lancil/guia em calcário—ml.	14,35 €
593	10—Lancil/guia em granito—ml.	29,90 €
594	11—Lancil/guia em betão—ml.	12,00 €
595	SECÇÃO VIII	
596	Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração	
597	1—Instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem	
598	1.1—Análise dos elementos instrutórios referentes à apresentação de mera comunicação prévia para acesso às atividades previstas no artigo 4.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.	16,15 €
599	1.2—Pedido de autorização para acesso às atividades previstas no artigo 5.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.	70,05 €
600	1.3—Pedido de autorização conjunta para a instalação ou a alteração significativa de grandes superfícies comerciais não inseridas em conjuntos comerciais e de conjuntos comerciais com área bruta locável igual ou superior a 8000 m2 previstas no artigo 6.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.	107,80 €
601	CAPÍTULO XIII	
602	Informação geográfica	
603	SECÇÃO I	
604	Fornecimento de cartografia de base comum	
605	1— Em suporte analógico (papel)	
606	1.1—A preto e branco	
607	a) A4.	1,10 €
608	b) Formato superior - A folha completa - m2	17,25 €
609	1.2—A cores	0,00 €

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
610	a) A4.	1,60 €
611	b) Formato superior - A folha completa - m2	26,95 €
612	2—Em formato digital	
613	2.1—Raster (jpg)	
614	a) Formato superior a A4 - A folha completa - m2	10,80 €
615	SECÇÃO II	
616	Fornecimento de cartografia temática	
617	1— Em suporte analógico (papel)	
618	1.1—A preto e branco	
619	a) A4.	1,30 €
620	b) Formato superior - A folha completa - m2	21,55 €
621	1.2 —A cores	
622	a) A4.	1,85 €
623	b) Formato superior - A folha completa - m2	30,20 €
624	2—Em formato digital:	0,00 €
625	2.1 —Raster (jpg)	0,00 €
626	a) Formato superior a A4 - A folha completa - m2	16,15 €
627	2.2 —Vetorial (dwg, shape, entre outros)	
628	a) Até 102 KB (Kbyte)	10,80 €
629	b) Por cada KB (Kbyte) excedente	0,01 €
630	2.3 —Acresce o pagamento de taxa adicional pelo fornecimento de CD/DVD	16,15 €
631	CAPÍTULO XIV	

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
632	Transferência de competências da administração central	
633	Secção I	
634	Domínio da autorização de exploração das modalidades afins e de jogos de fortuna e azar - Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro	
635	1. Por cada Autorização anual de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	53,90 €
636	2. Por cada Autorização de exploração mensal das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	37,75 €
637	3. Acresce aos n.ºs 1 e 2 por cada sorteio	26,95 €
638	4. Alterações e averbamentos à Autorização de exploração	53,90 €
639	Secção II	
640	Domínio da cultura, Espetáculos de natureza artística - Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro	
641	1 Por via eletrónica:	
642	1.1 Mera comunicação prévia de promotor de espetáculos	215,60 €
643	1.2 Mera comunicação prévia de alterações aos elementos do registo de promotor	
644	1.3 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística	17,25 €
645	1.4 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias	
646	1.5 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	21,55 €
647	2 Por via postal e presencial:	
648	2.1 Mera comunicação prévia de promotor de espetáculos	231,75 €
649	2.2 Mera comunicação prévia de alterações aos elementos do registo de promotor	10,80 €
650	2.3 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística	21,55 €
651	2.4 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias	
652	2.5 Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	32,35 €
653	Secção III	0,00 €

N.º ORD EM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
654	Ações de arborização e rearborização - Decreto-Lei nº 12/2019, de 21 de Janeiro	0,00 €
655	1 Taxa de Autorização	291,05 €
656	2 Taxa de Comunicação Prévia	75,45 €
657	3 Pareceres e consultas solicitados a entidades externas no âmbito da instrução do processo (Isentos)	
658	4 Taxa de vistoria / ida ao local - por cada	140,15 €
659	5 Averbamentos - Taxa única	53,90 €
660	Secção V	
661	Segurança contra incêndios - edifícios e recintos que são classificados na 1.ª categoria de risco - Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro	
662	1 Emissão de pareceres sobre as condições de SCIE	118,60 €
663	2 A realização de vistorias sobre as condições de SCIE	237,15 €
664	3 A realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE	177,85 €
665	4 A emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção	118,60 €